



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



**EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal de caráter emergencial devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.454 de 04/11/2010 e Lei Municipal 2.707 de 16 de dezembro de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratações pelo período máximo de 1 (um) ano, de **02 (dois) vigilantes, 05 (cinco) merendeiras, 08 (oito) serventes de limpeza, 03 (três) pedreiros, 01 (um) cuidador, 03 (três) professores AEE e 01 (um) professor de artes**. O processo seletivo simplificado, será realizado junto à Secretaria Municipal de Educação.

As regras para preenchimento dos cargos serão as estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 8918 de 22 de dezembro de 2025.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem no portal institucional cito <http://arambare.rs.gov.br>, sendo no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.454 de 04 de novembro de 2010, bem como da legislação autorizativa nº 2.707 de 16 de dezembro de 2025.
- 1.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelas normas de contratos administrativos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGO/FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA
02	Vigilante	40	R\$ 1.696,59	Ensino Médio completo
05	Merendeira	40	R\$ 1.442,68	Ensino Fundamental completo
08	Servente de limpeza	40	R\$ 1.410,62	1º série do Ensino Fundamental
03	Pedreiros	40	R\$ 1.696,59	1º série do Ensino Fundamental
01	Cuidador	40	R\$ 1.696,59	Ensino Médio completo
03	Professor AEE	20	R\$ 3.163,99	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB ou Formação inicial para a docência como Pedagogia e formação específica em Educação Especial/Inclusiva, seja via pós-graduação (especialização em AEE ou Educação Inclusiva) ou



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



				cursos de formação continuada, com certificação pelo MEC.
01	Professor de Artes	20	R\$ 2433,84	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 136 a 137 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão entregues juntamente com a documentação em envelope, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Gustavo Emilio Xavier nº 648, Centro, nos dias 05 a 09 de janeiro de 2026, no horário das 07h:30min às 12h:30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.1.4 Comprovante de escolaridade e habilitação para o cargo, estabelecido no item 2.1 e títulos.

4.1.5 Comprovante de experiência profissional.

4.1.6 Certidão de quitação eleitoral.

4.1.7 Comprovante de quitação das obrigações militares.

4.2 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável deste processo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Parágrafo único: não serão feitas cópias no Centro Administrativo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS.

6.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.3 A seleção para provimento das vagas, objeto deste Processo Seletivo Simplificado deverá atender os seguintes critérios:

6.3.1 Seleção por avaliação de títulos e experiência comprovada para o cargo vago em questão.

6.3.2 Os interessados em concorrer na seleção por avaliação de títulos e experiência comprovada deverão apresentar, no ato da inscrição:

1. Relação de títulos com respectivos comprovantes;
2. Comprovação da experiência declarada.

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Órgão Público	Declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos do setor/empresa constando a função/cargo, o período de exercício e o detalhamento das atividades desenvolvidas.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. Não havendo identificação na carteira de trabalho da função exercida, o candidato deverá apresentar, também, declaração do setor de recursos humanos indicando o detalhamento das atividades desenvolvidas.
Como prestador de serviços	Cópia da guia original do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional.
Como autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN no período a que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional.

2.1 Para o cômputo do tempo de experiência profissional, atribuindo-se o valor por semestre comprovado, considerando-se semestre o período de 180 dias ininterruptos, desconsiderando a contagem de qualquer período inferior, conforme pontuação detalhada no quadro a seguir:



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Atuação no serviço público	0,5 pontos por semestre comprovado
Atuação em empresa privada	0,25 pontos por semestre comprovado

6.3.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Os títulos apresentados serão pontuados conforme os seguintes critérios em forma conclusa:

QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	
Ensino Fundamental completo (somente para os cargos de servente de limpeza e pedreiro)	10 pontos
Ensino Médio completo (somente para os cargos de servente de limpeza e pedreiro e merendeira)	10 pontos
Curso Técnico na área de inscrição (Máximo 2)	10 pontos cada
Curso Superior na área de inscrição (Máximo 2)	15 pontos cada
Pós-Graduação na área de inscrição (Máximo 2)	20 pontos cada
Cursos considerados: Gestão Pública, Ética no Serviço Público, Comunicação Interpessoal (braile e libras), Gestão, Educação e demais cursos correlatos às atribuições do cargo pretendido.	

Para o cargo de Professores AEE e Artes

Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, etc. (relacionados ao cargo), de acordo com o descrito abaixo:

De 4 até 20 horas (Máximo 3)	1 ponto cada
De 21 até 40 horas (Máximo 3)	2 pontos cada
De 41 até 60 horas (Máximo 3)	3 pontos cada
De 61 até 100 horas (Máximo 3)	4 pontos cada
De 101 horas ou mais (Máximo 3)	5 pontos cada

Estes itens serão pontuados até um limite de 45 pontos, os excedentes e os cursos realizados anteriormente ao ano de 2020 serão desconsiderados.

6.4.1 Títulos sem especificação do conteúdo programático e/ou carga horária não serão considerados.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SETOR DE RECURSOS HUMANOS



8.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Maior Qualificação Profissional.

8.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Maior Experiência Profissional.

8.1.4 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez por igual prazo, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro na forma da Lei.

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Apresentar declaração de bens, rendas e ocupação de cargo público conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.5 Apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

10.1.6 Apresentar cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.7 01 (uma) foto tamanho 3x4;

10.1.8 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.1.9 Certidão dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

10.1.10 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

10.1.11 Certidão de antecedentes criminais;

10.1.12 Apresentar comprovante de Conta Corrente – Banco Banrisul;

10.1.13 Apresentar comprovante de residência;

10.1.14 Apresentar comprovante de escolaridade e habilitação para o cargo.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá entregar carta de não interesse para a ocupação do cargo.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados junto ao Setor de Pessoal e Expediente.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arambaré, 02 de janeiro de 2026.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	5 dias	Dias 05/01 a 09/01/2026
Análise e publicação dos Inscritos	1 dia	12/01/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	13/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/01/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	-	14/01/2026
Publicação da relação final de inscritos	-	14/01/2026
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	15/01 a 16/01/2026
Publicação do resultado preliminar	-	19/01/2026
Recurso do resultado preliminar	1 dia	20/01/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/01/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e chamamento para o sorteio público, se necessário.	-	22/01/2026
Sorteio Público para desempate	1 dia	23/01/2026
Publicação da relação final de aprovados	-	23/01/2026

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: VIGILANTE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pela segurança de alunos, professores, funcionários e visitantes dentro e nos arredores da escola. Controlar o acesso de pessoas e veículos nas dependências escolares. Fiscalizar entradas, saídas e áreas internas, prevenindo furtos, danos e situações de risco. Realizar rondas periódicas em todas as áreas da escola. Identificar e comunicar situações suspeitas ou anormais à direção ou à equipe responsável. Agir preventivamente para evitar conflitos, acidentes ou invasões. Monitorar o cumprimento das normas de segurança interna.

Apoiar em situações de emergência (evacuação, primeiros socorros, incêndios, etc.). Fornecer informações básicas e encaminhar visitantes ao setor correto. Manter postura vigilante, discreta e cordial durante o expediente. Proteger o patrimônio físico e material da instituição. Verificar o fechamento de salas, portões e janelas. Comunicar avarias, arrombamentos ou problemas estruturais à coordenação administrativa. Registrar ocorrências, rondas e movimentações no livro de controle. Informar imediatamente qualquer situação irregular à direção ou à Secretaria Municipal de Educação.

Instituição: Ensino médio completo;

Idade mínima: 18 anos;

Carga horária: 40 horas semanais;

CARGO: MERENDEIRA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à preparação da alimentação; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a alimentação nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada pessoa; distribuir a alimentação e colaborar para que as pessoas adquiram hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Instituição: Ensino médio completo;

Idade mínima: 18 anos;

Carga horária: 40 horas semanais;



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer serviço da faxina em geral, limpeza tapetes, trilhos, capachos, lavar pisos, janelas, louças, vidros, objetos utilizados nas refeições: fazer café, lavar vestuários de cama e mesa, bem como passar e costurar se necessário, fazer trabalho de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral. Executar outras tarefas afins.

InSTRUÇÃO: 1ª Série do Ensino Fundamental;

IdADE MÍNIMA: 18 anos;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais;

CARGO: PEDREIRO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, fazer e reparar boeiros, fossas e pisos de cimento, fazer edifícios em pedras, acimentadas e outros materiais, preparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para rebocos de paredes, preparar e aplicar caiações em paredes, fazer blocos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer conserto de obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e colocar tijolos, telas, telhas, tacos, lambris, madeiras e outros. Trabalhar em qualquer tipo de construção, operar com instrumentos e outros materiais de construção, inspecionar serviços executados pelos ajudantes e auxiliares, fazer os resumos e apurações sobre o andamento das obras, organizar pedido de materiais e executar tarefas afins.

InSTRUÇÃO: 1ª Série do Ensino Fundamental;

IdADE MÍNIMA: 18 anos;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais;

CARGO: CUIDADOR

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na higiene pessoal (troca de fraldas, banho, escovação de dentes, etc.). Ajudar na alimentação (servir as refeições, incentivar a boa alimentação, limpar após as refeições). Acompanhar o repouso e zelar pela segurança das crianças durante o sono e as brincadeiras. Auxiliar o professor nas atividades educativas e recreativas; ajudar na organização de materiais pedagógicos, brinquedos e espaços de aprendizagem; participar de atividades lúdicas, músicas, contação de histórias e brincadeiras dirigidas. Manter o ambiente limpo, seguro e agradável; higienizar brinquedos e utensílios utilizados pelas crianças; Auxiliar na arrumação das salas, berçários e pátios antes e depois das atividades. Observar o comportamento, humor e saúde das crianças, informando à professora ou coordenação qualquer alteração. Acompanhar as crianças em passeios ou atividades externas. Colaborar na adaptação de novas crianças ao ambiente escolar. Colaborar com a equipe escolar e os responsáveis pelas crianças. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. Demonstrar paciência, empatia e responsabilidade no trato com as crianças.

InSTRUÇÃO: Ensino Médio;



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Idade mínima: 18 anos;

Carga horária: 40 horas semanais;

CARGO: PROFESSOR AEE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos e estratégias pedagógicas para eliminar barreiras e garantir a plena participação de alunos com necessidades educacionais específicas (deficiência, TGD, altas habilidades/superdotação), no ensino regular, atuando em parceria com professores, família e equipe multidisciplinar, e promovendo a autonomia do estudante por meio de recursos como a tecnologia assistiva, tudo documentado no Plano de AEE.

InSTRUÇÃO: Formação inicial para a docência (como Pedagogia ou Licenciatura em área específica) e formação específica em Educação Especial/Inclusiva, seja via pós-graduação (especialização em AEE ou Educação Inclusiva) ou cursos de formação continuada, com certificação pelo MEC.

Idade mínima: 18 anos;

Carga horária: 20 horas semanais;

CARGO: PROFESSOR ARTES

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas para Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação:

- para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

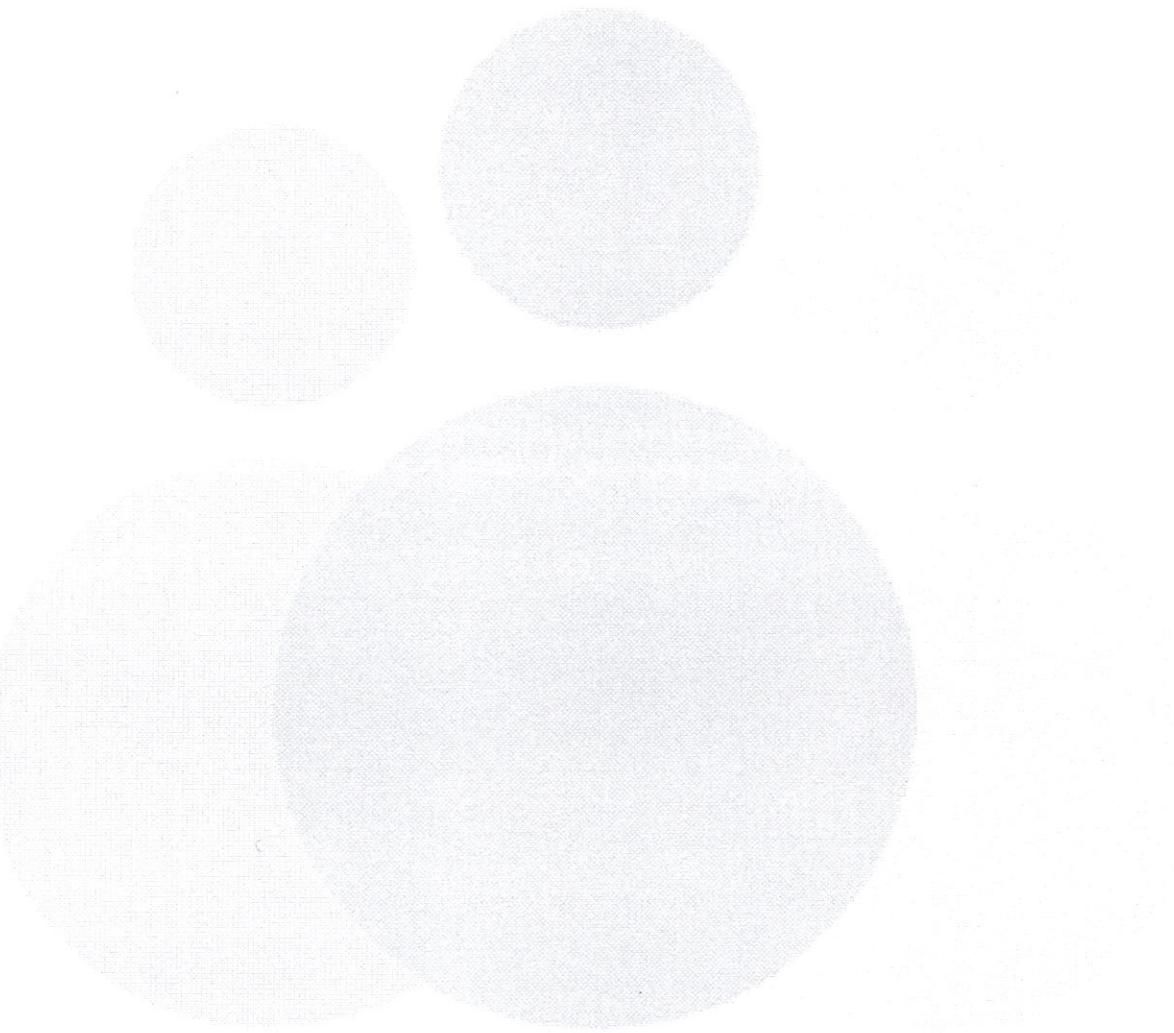


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



- para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

- para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do Art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
P.S.S. 01/2026**

Nº Inscrição

Nome (sem abreviação)

Identidade: CPF:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº.: Apto.: Bairro: CEP: Cidade onde reside:

Estado: Telefone: E-mail:

Cargo de Interesse:

Apresentação de Títulos: SIM () NÃO ()

Declaro que estou ciente das informações contidas no Edital 004/2023 – Processo Seletivo Simplificado, e a minha inscrição implica na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas.

Relação de documentos entregues:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Arambaré, ____/____/____

Assinatura do Candidato



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
P.S.S. 01/2026**

Nome do Candidato: _____
Cargo de Interesse: _____ Número de Inscrição: _____

Arambaré, ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento das inscrições



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
P.S.S. 01/2026

Nome Completo do Candidato:
Nº do CPF:
Cargo:

Edital

- Inscrições (erro na grafia do nome)
 - Inscrições (omissão do nome)
 - Inscrições (erro nº do RG ou CPF)
 - Inscrições (indeferimento de inscrição)
 - Inscrições (erro na nomenclatura da área Inscrita)
 - Resultado (erro na pontuação e/ou Classificação)
 - Outro – especificar.

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

... de acuerdo, de forma objetiva.

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!